

PROVIMENTO No. 012/2010-CGJ

Dispõe sobre a transferência do acervo de livros e de banco de dados das Serventias Extrajudiciais dos Primeiros Ofícios para as de Segundo Ofício, inseridas no artigo 191 da Lei Complementar nº. 14/94, alterado pela Lcp nº. 68/2003, em caso de desacumulação.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº. 14/1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias) e pelo art. 30, inciso XLIII, alínea "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral de Justiça é órgão de fiscalização, controle e orientação dos serviços auxiliares do Poder Judiciário, em especial das atividades notariais, registrais e de títulos e documentos;

CONSIDERANDO a decisão tomada no Processo Administrativo n.º 13133/2010-TJ/CGJ, no qual demonstra a diferença entre o **desmembramento**, que é inerente ao princípio da territorialidade, e a **desacumulação**, que se refere à competência privativa e inacumulável dos serventuários;

CONSIDERANDO, ainda, a recalcitrância dos serventuários sem competência legal nos casos de *desacumulação* para transferir o acervo (livros e banco de dados);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Serventuários de 1º Ofício Extrajudicial previstos no artigo 191 da Lei Complementar Estadual n.º 14/91, alterado pela Lei Complementar n.º 68/2003, para que transfiram *incontinenti* o acervo de livros e bancos de dados referente ao Registro Civil de Pessoas Naturais (nascimento, casamento e óbito), de Pessoas Jurídica e de Títulos e Documentos, para os do 2º Ofício Extrajudicial.

Art. 2°. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2010.

Desembargador **ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**Corregedor-Geral da Justiça

15